



TERMO ADITIVO Nº 08/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03/2025 serviços de publicidade institucional PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, com sede na Rua Albert Hanser, nº 80, Centro, Caieiras/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RED PROG - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.223.156/0001-58, com sede na Avenida Cauaxi, nº 293, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-020, neste ato representada por seu sócio Sr. LUÍS PABLO DE LUNA ALMEIDA, portador do CPF nº 370.719.938-07, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicidade institucional para a Câmara Municipal de Caieiras, abrangendo o conjunto de atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade institucional.

1.2 A prorrogação ora formalizada observa o interesse público na continuidade dos serviços, a regularidade da execução contratual e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente aditamento é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Contrato Administrativo nº 03/2025 e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57/2024.



2.2 A prorrogação contratual decorre da natureza continuada dos serviços contratados e da necessidade de manutenção das atividades de publicidade institucional da CONTRATANTE, observadas a conveniência administrativa, a continuidade do serviço público e a vantajosidade econômica da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027.

3.2 Permanecem mantidas todas as condições de execução originalmente pactuadas, observadas as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

4.1 Os valores contratuais permanecem inalterados durante o período de prorrogação ora formalizado, mantendo-se o valor estimado originalmente pactuado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

4.2 A CONTRATADA manifesta expressamente sua concordância com a manutenção dos valores atualmente praticados, renunciando, neste ato e de forma específica para o período prorrogado, à aplicação de reajuste contratual relativo à presente prorrogação.

4.3 A manutenção dos valores ora pactuada não implica renúncia definitiva ao direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 A CONTRATADA declara manter, durante toda a vigência do presente aditamento, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório e no contrato originário.

6.2 A manutenção das condições de habilitação constitui condição indispensável à continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 03/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Caieiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caieiras/SP, 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Josefa Maria Marques Santos
Presidente

WLADIMIR PANELLI
Primeiro Secretário

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Segundo Secretário

CONTRATADA:

RED PROG - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 11.223.156/0001-58

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

CONTRATADA: RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 serviços de publicidade institucional PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

ADVOGADOS: Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119 (Contratante)

Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336 (Contratante).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caieiras

Nome e Cargo: Josefa Maria Marques Santos – Vereadora – Presidente

E-mail institucional: vereadorazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Nome e Cargo: LUIS PABLO DE LUNA ALMEIDA – Representante Legal

E-mail institucional: atendimento@redprog.com.br

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Documento assinado digitalmente

LUIS PABLO DE LUNA ALMEIDA

Data: 14/05/2026 15:42:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CNPJ Nº: 49.762.792/0001-20

CONTRATADA: RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº: 11.223.156/0001-58

Aditamento nº 08/2026

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

VALOR total estimado (R\$): R\$ R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, 12 de maio de 2026.

Josefa Maria Marques Santos

Presidente

vereadorazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO



Assunto: Aditivo de Prazo

Aditamento: 08/2026

Contratada: RED PROG - AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 serviços de publicidade institucional PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Bruno Ribeiro Rocha e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão e concessão de reajuste anual, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Caieiras, 12 de maio de 2026.

Josefa Maria Marques Santos

Presidente